(Juntado por 1710 - SERGIO MURILO AGOSTINHO em 30/1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R$57.208,33*

**PROAD 17411/2023**

## 1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

**Item:** 16048
**Objeto:** Escudo antitumulto para uso da Polícia Judicial do Tribunal.

## 2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

**Unidade Demandante:** Secretaria de Segurança Institucional-SSI

**Unidade Gestora de Orçamento:** Secretaria de Segurança Institucional-SSI

## 3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Os escudos antitumulto são instrumentos de defesa utilizados para proteção de golpes inimigos. Para a Polícia Judicial, o uso dos escudos proporcionará mais eficiência em atuações voltadas à garantia da segurança institucional, como aquelas relacionadas à garantia da atividade jurisdicional do Tribunal, de preservação da ordem e de controle de acesso e distúrbio. Demandas relacionadas ao controle de manifestações de categorias profissionais, onde a aglomeração é possível, são exemplos eventos decorrentes da atividade jurisdicional onde poderá haver atuação da Polícia Judicial.

A contratação também visa dar efetividade a exigências de segurança previstas na Resolução CSJT nº 315/2021, especialmente aquela contida no seu inciso XIV do art. 5º, que impõe aos Tribunais o "*fornecimento de coletes balísticos, equipamentos de proteção individual e de segurança, compatíveis com o grau de risco existente aos servidores que atuam na polícia judicial*".

Na definição do quantitativo foi considerada a necessidade de instrumentalização da Polícia Judicial, sem desconsiderar as limitações orçamentárias. Havendo possibilidade, poderá ser proposta aquisição de mais equipamentos à medida que houver autorização e recursos orçamentários disponíveis.

Quanto à especificação do objeto, foram definidas de modo a se adequar às características e necessidades do Tribunal. Desse modo, na sua definição foram consideradas como referência contratações de outros órgãos com semelhantes características, tais como o Tribunal Superior do Trabalho (PRE 80/2023), TRT 6 (PRE 40/2018), TRT2 (CD 188/2014).

**Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

A contratação se alinha ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT12, especialmente no tocante ao aprimoramento da segurança institucional.

Alinha-se igualmente ao Plano estratégico porque gera efeitos na duração razoável dos processos e na efetividade da entrega jurisdicional, uma vez que visa garantir segurança para a magistrados e servidores na execução das suas atividades profissionais.

## 4 - Descrição da Solução (Objeto)

**Resumo do objeto:**

Escudo antitumulto personalizado com o emblema da Polícia Judicial do TRT12.

**Especificação detalhada do objeto:**

**a) Especificação técnica e quantidade**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

| Objeto | Especificação | Qtde |
|---|---|---|
| Escudo antitumulto personalizado com emblema da Polícia Judicial do TRT12 | Escudo antitumulto personalizado com o emblema da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.<br>Material policarbonato, espessura 6mm, altura 100cm, raio curvatura 51,60cm, Material cabo alma de aço, laminado em perfil quadrado sobre-in.<br>Características adicionais:<br>- Largura de 60cm.<br>- Placa de suporte de policarbonato injetado translúcida, nas seguintes medidas: 330mm de largura por 425mm de comprimento, com apoio anatômico para o braço posicionado à 45º em relação ao conjunto, fixada à chapa principal por 8 parafusos de aço inox existentes de ambos os lados da peça (4 de cada Lado), com rosca entre a chapa e a placa interna.<br>- peça amortecedora confeccionada em borracha para não causar vibrações na placa interna quando sofrer impactos;<br>- Punho confeccionado em borracha nitrílica de qualidade, com alma metálica nas medidas: 175mm de Comprimento por 70mm de altura<br>- Gancho (tipo anzol) de desprendimento imediato em poliuretano e alma termoplástico injetado e inquebrável nas medidas: 210mm de comprimento por 110mm de altura, afixado ao conjunto por parafuso de aço com rosca e arruelas próprias.<br>Na chapa externa do deverá conter ser colocado o escudo da Polícia Judicial do TRT12, no padrão e formato a ser indicado pela Secretaria de Segurança Institucional.<br>**É aceitável variação de até 10% (dez por cento) das medidas para mais ou para menos.** | 6 unidades |

**b) Condições e local de entrega**

**b.1)** O fornecedor deverá entregar o objeto da compra no Almoxarifado do TRT da 12ª Região, localizado na rua Santos Saraiva, nº 1.309 – fundos; Bairro: Estreito – Florianópolis/SC; CEP. 88.070-101 Tel.: (48) 3321-1732; e-mail cmlog@trt12.jus.br.

**c) Formas e prazos de fornecimento.**

**c.1)** A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data de notificação do empenho da despesa.

**c.2)** O fornecimento será realizado de uma só vez, em lote único.

**d) Justificativa para o parcelamento, ou não, da solução**

Não é necessário o parcelamento da solução, uma vez que se trata de único objeto. Desse modo, mantém-se a regra de contratação por item.

**e) Garantia do produto**

**e.1)** O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto. **e.2)** Durante o período de garantia, a empresa, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar sem ônus para o Tribunal o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da solicitação.

**4.9. Exigência de contrato**

O contrato é dispensado nesta contratação em razão do que dispõe o inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, a saber:

> *Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
>
> *I - dispensa de licitação em razão de valor*
>
> *(...)*

**Natureza do objeto**

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, porquanto têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 5 - Sustentabilidade

Atendendo às especificações do objeto e os critérios previstos no Guia de

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, previsto na Resolução CSJT nº 310/21, a contratação se alinha aos critérios de sustentabilidade socioambiental e de respeito às normas de proteção do meio ambiente.

Quanto ao fornecedor, deverá:

**a)** Dar preferência a produtos que tenham a sustentabilidade como base.

**b)** Realizar o envio do produto acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

**c)** Dar preferência a produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico.

**d)** Dar preferência, na confecção do bem, a produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente.

## 6 – Obrigações das partes

**Obrigações gerais da contratada:**

São obrigações gerais da Contratada:

**a)** Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

**b)** Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento.

**c)** Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados.

**d)** Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.

**e)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

**f)** Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf.

**g)** Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas.

**h)** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte.

**i)** Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

**Obrigações da Contratada relativas à LGPD**

**a)** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

**b)** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

**c)** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.

**d)** Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

**e)** Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

**f)** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

**g)** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

**h)** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

**i)** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

**Obrigações do contratante**

**a)** acompanhar a execução do contrato.

**b)** prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada.

**c)** efetuar os pagamentos devidos à contratada.

## 7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

**Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

A contratação será realizada na forma de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

**a)** Os orçamentos serão apreciados, como regra geral, sob o critério do menor preço do item.

**b)** A contratação será realizada por meio do Sistema de Dispensa de Eletrônica – SDE.

**Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs**

A contratação deve ser exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força da LC 123/2006.

## 8 – Recursos orçamentários

**Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

**Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042–0000:** Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

**Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 449052** – Equipamento de material permanente.

**Subelemento da despesa: 44905224 –** Equipamento de proteção, segurança e socorro (registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema – alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar).

## 9 - Informações complementares

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Sérgio Murilo Agostinho

**E-mail:** sergio.agostinho@trt12.jus.br

**Telefone:** 3216-4013

## 10 - Providências para adequação do Tribunal

Não serão necessários ajustes e adequações por parte do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos.

## 11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes em trâmite no Tribunal neste momento.

### 12 – Análise de Riscos

Na análise dos principais riscos relativos à contratação (Mapa de risco, documento anexado), foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica nesse documento, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15). No Mapa de risco, foram indicados os responsáveis pelas ações.

## 13 – Gestão e Fiscalização

**Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

**São atribuições do gestor:**

**a)** Gerir a execução do ajuste.

**b)** Acompanhar as ações de fiscalização.

**c)** Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.

**d)** Realizar o recebimento definitivo.

**São atribuições do Fiscal:**

**a)** Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.

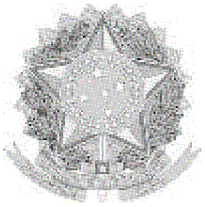



**b)** Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.

**c)** Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.

**d)** Determinar a regularização dos defeitos verificados.

**e)** Reportar ao gestor, caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa.

**f)** Realizar o recebimento provisório.

## 14 – Recebimento do objeto

**Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório.
2. Termo de Recebimento Definitivo.
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

## 15 – Condições de pagamento

**Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

**a)** Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

**b)** Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas.

**c)** É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo.

**d)** As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no presente Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.

**e)** O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**f)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**g)** Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

**h)** Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## 16 – Penalidades

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

**1. As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:**

**a)** Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10%

do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

**b)** Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.

**c)** Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

**2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

**a)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual.

**b)** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

**I.** As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

**II.** As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

**3. Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## 17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Há viabilidade para a contratação. Há no PAC-SSI indicação de verba orçamentária disponível para atender a contratação.

## 18 - Equipe do Planejamento da Contratação

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Integrante demandante titular**

**Nome: Claudionor da Silva**

**Matrícula: 1192**

**Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI**

**E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br**

**Ramal: 4289**

**Integrante demandante substituto:**

**Nome: Norton Rodrigo Scheel**

**Matrícula: 5038**

**Lotação: Divisão de Polícia Judicial-DPJUD**

**E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br**

**Ramal: 4036**

**Integrante técnico titular:**

**Nome: Marcelo Henrique Sestren**

**Matrícula: 1211**

**Lotação: Divisão de Inteligência e Contrainteligência-DINTC**

**E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br**

**Ramal: 4274**

**Integrante técnico substituto:**

**Nome: Sérgio Murilo Agostinho**

**Matrícula: 1716**

**Lotação: Divisão de Inteligência e Contrainteligência-DINTC**

**Cargo: Técnico judiciário**

**E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br**

**Ramal: 4013**

**Integrante administrativo titular:**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Nome: Arildo Disaró Filho**

**Matrícula: 1198**

**Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**

**Cargo: Técnico judiciário**

**E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br**

**Ramal: 4136**

**Integrante administrativo Substituto:**

**Nome: Edson de Amorim**

**Matrícula: 2238**

**Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**

**Cargo: Técnico judiciário**

**E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br**

**Ramal: 4008**

**Data: Florianópolis, 27 de novembro de 2023.**